

Proc. Administrativo 6- 4.322/2024

De: Camila B. - SMS-DAS-GAPE-SB

Para: SMS-CG-AT - Assessoria Técnica

Data: 27/02/2024 às 15:08:12

Setores envolvidos:

SMS-CG-AT, SMS-GAB-CJ-ETR, SMS-DAS-GAPE-SB

Abertura de emergencial de insumo

Prezado,

Segue TR com os ajusto sugeridos no **Despacho 5**.

—

Camila Castelo Branco

Coordenadora de Saúde Bucal

Anexos:

TR_EMERGENCIAL_DE_INSUMOS_ODOTOLOGICO_27_02_24_.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Objeto: Solicitação de **aquisição de materiais odontológico**, para atender a necessidade dos serviços nas Unidades de saúde da família, Rede Hospitalar e os Centros de Especialidades Odontológica do município de João Pessoa.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Os descritivos e quantidades dos itens/lotos referentes ao objeto dessa aquisição seguem abaixo:

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade solicitada
1	441630	Ácido Fosfórico contêm 37% de ácido fosfórico, o que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. Apresentação: 3g seringa de Ataque Gel. Embalagem com 3 unidades	SERINGA	1000
2	454016	Adesivo : Descrição do produto Adesivo monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a penetração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Solvente à base de Etanol. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Ingredientes ativos: MDP (10-metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Longevidade clínica	EMBALAGEM	650



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Embalagem com 4ml.		
3	431319	Anestésico Benzocaína Tópico Gel para Uso Oral Pote c/ 12 gramas variossabores	POTE	650
4	297697	Anestésico cloridrato de Articaina 40mg + epinefrina 10µg: Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: Tubete 1,8ml	TUBETE	12000
5	269851	Anestésico Lidocaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: Tubete 1,8ml	TUBETE	30000
6	357788	Anestésico Mepivacaina 3% c/vaso constritor envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: Tubete 1,8ml	TUBETE	20000
7	465530	Fio de Sutura de Seda - 3.0 - Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada + Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Embalagem com 24 unidades.	CAXIA	500
8	423621	Gutapercha Acessório XL Caixa 28 mm : Embalagem c/ 120	EMBALAGEM	100
9	423621	Gutapercha Protaper para preparo com sistema NITI , 1º SERIE	UND	50
10	390513	Resina restauradora A 1 : Restaurado Universal para DentesAnteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITAIndicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiantagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros.Característica:• Excelenteradiopacidade;• Opalescência idêntica aos dentesnaturais;•	UND	350



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Fluorescência balanceada com o da estruturadental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.		
11	390513	Resina restauradora A 2 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelenteradiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estruturadental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	UND	250
12	390513	Resina restauradora A 3 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelenteradiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estruturadental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	UND	250
13	390513	Resina restauradora A 3,5 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte	UND	250



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		inorgânica: zircônio/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelenteradiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentesnaturais; • Fluorescência balanceada com o da estruturadental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio;Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.		
14	390513	Resina restauradora B 2 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiantagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zircônio/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelenteradiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentesnaturais; • Fluorescência balanceada com o da estruturadental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio;Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	UND	200
15	390459	Resina acrílica auto-polimerizável (Cor 66) PÓ: apresentação : frasco 1kg	FRASCO	50

- 1.1. Aquisição EMERGENCIAL de materiais odontológico, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 248/2022, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é de extrema necessidade para o abastecimento dos próximos seis meses para as Unidades de saúde da família, os Centros de Especialidades Odontológica e Rede Hospitalar, para as devidas finalidade:

- a) Os itens 1, 2, 10, 11, 12, 13 e 14 utilizados na realização de restaurações odontológicas. Atualmente, sabe-se que o material mais utilizado para esse tipo de procedimento, graças à versatilidade e, também, pela textura similar à do dente, é a resina. Assim, todos os itens fazem parte do protocolo da confecção de uma restauração. Atendendo as necessidades das Unidades de saúde da família, os Centros de Especialidades Odontológica e da Rede Hospitalar.
- b) Os itens 3, 4, 5 e 6 fazem parte do processo de anestesia odontológica. **O uso de soluções e técnicas anestésicas** são recursos utilizados para o controle local da dor. Esses artifícios sofreram mudanças nas substâncias utilizadas, bem como nas técnicas de acordo com o passar do tempo. A maioria das evoluções teve como objetivo a melhoria do bem-estar do paciente durante as consultas odontológicas. É consenso na literatura de que não se pode indicar o mesmo anestésico para todos os pacientes, dadas suas características individuais, sua condição sistêmica normal ou a presença de doenças como diabetes ou hipertensão, além da possibilidade da gravidez. Assim, todos os itens supracitados fazem parte do protocolo de anestesiologia mais atualizado. Atendendo as necessidades das Unidades de saúde da família, os Centros de Especialidades Odontológica e da Rede Hospitalar.
- c) O item 7 refere-se ao procedimento de sutura odontológica. Sendo este de extrema necessidade para hemostasia local. Atendendo as necessidades das Unidades de saúde da família, os Centros de Especialidades Odontológica e da Rede Hospitalar.
- d) Os itens 8 e 9 referem-se aos insumos necessários para finalização do procedimento de tratamento endodôntico. Sendo essencial para conclusão do canal dentário. Atendendo as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológica.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) O item 15 refere-se a uma das etapas de confecção de prótese dentária. Sem qual impossibilita a confecção da mesma. Atendendo as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológica.

2.2 Para regularização do abastecimento foi aberto registro de preços dos item em questão, Pregão Eletrônico 13.078/2023, os demais itens estão para confecção da abertura dos registros de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE

1.2. É imprescindível a aquisição emergencial, diante seguintes motivos:

Item	Item no edital	Especificação	Resultado não satisfatório
1	Item 01 correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022	Adesivo : Descrição do produto Adesivo monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a penetração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Solvente à base de Etanol. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Ingredientes ativos: MDP (10-metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, co-	Fracassado pelo valor.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Embalagem com 4ml.	
2	GRUPO II correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 10 pregão Nº 13.057/2023	Gutapercha Acessório XL Caixa 28 mm : Embalagem c/ 120	
3	GRUPO II correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 11 pregão Nº 13.057/2023	Gutapercha para preparo com sistema NITI unidade	
4	GRUPO V correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 12 pregão Nº 13.057/2023	Resina restauradora A 1 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiantagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: • Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Fracassado pelo valor



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	GRUPO V correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 13 pregão Nº 13.057/2023	Resina restauradora A 2 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiantagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Fracassado pelo valor
6	GRUPO V correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 14 pregão Nº 13.057/2023	Resina restauradora A 3 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; espiantagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Fracassado pelo valor



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	GRUPO V correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 15 pregão Nº 13.057/2023	Resina restauradora A 3,5 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Fracassado pelo valor
8	GRUPO V correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 Item 16 - pregão Nº 13.057/2023	Resina restauradora B 2 : Restaurado Universal para Dentes Anteriores e Posteriores (classes I, II, III, IV e V). escala VITA Indicações . Resina composta Estética natural; Fechamento de diastemas ; esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz organica : Bis-GMA E TEGDMA parte inorgânica: zirconi/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Característica: •Excelente radiopacidade; • Opalescência idêntica aos dentes naturais; • Fluorescência balanceada com o da estrutura dental; • Elevado grau de conversão; • Polimento ideal Excelente consistência, fácil manuseio, não puxa fio; Descrição do produto : 1 seringa com 4 g.	Fracassado pelo valor



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	GRUPO IV correspondente ao do termo de referência do pregão 13.078/2022 - Item 32 pregão Nº 13.057/2023	Resina acrílica auto-polimerizável (Cor 66) PÓ:apresentação : frasco 1kg	Fracassado pelo valor
---	--	---	--------------------------

- 1.3. A dispensa da licitação caracteriza-se uma emergencialidade, para regularização dos atendimentos da rede atenção básica e especializada de João pessoa, que ora se encontram desabastecidos.
- 1.4. As restaurações dependem exclusivamente dos 1, 2, 10, 11, 12, 13 e 14, diante do desabastecimento, vários procedimentos restauradores foram suspensos.
- 1.5. A realização de cirurgias odontológicas dependem primordialmente dos itens 3, 4, 5 e 6, diante do desabastecimento desses materiais, vários procedimentos cirúrgicos foram suspensos.
- 1.6. A hemostasia é essencial em qualquer procedimento cirúrgico, pelo bem estar do paciente e segurando. A sutura só é realizada com a presença do item 7. Diante do desabastecimento, aumentou-se o risco de hemorragias e complicações.
- 1.7. Para o sucesso do tratamento endodôntico é necessário a sua correta finalizando e consequente selagem, para essa realização os itens 8 e 9 é imprescindível. Diante da falta desse materiais, diversos canais tiveram que ser refeitos por contaminação e outros elementos dentários foram perdidos.
- 1.8. As próteses dependem exclusivamente do item 15. Com a falta desse material fica impossibilitado a confecção da prótese. Assim, várias próteses foram suspensas.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 4.1. O quantitativo estimado para a aquisição destina-se ao período de **(180)** dias.
- 4.2. Conforme determinação da Portaria nº 187/18 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba colaciona-se média histórica das aquisições dos últimos três anos, referente aos itens.

CONSUMO HISTORIO NOS 3 ULTIMOS ANOS					
ITEM	UNID.	CODIGO	ATUAL	Consumo Mensal 3anos	Consumo anual 3anos
Acido Fosfórico Gel em Seringa 37%	uni	3673	61	78,19	2815



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adesivo Dentinario	uni	3674	156	42,5	1530
Anestésico Cloridrato de Articaína com Vaso	cx	4892	0	3,83	139
Anestésico Cloridrato de Lidocaína com Vaso	cx	3680	185	60,33	2172
Anestésico Cloridrato de Mepivacaina com Vaso	cx	3681	609	4,41	159
Anestésico Injetável Cloridrato de Prilocaína com Vaso	cx	5736	0	0	0
Anestésico Tópico Benzocaína	uni	3678	116	41,19	1483
Gutapercha Acessório XI 28 mm	cx	0	0	0	0
Gutapercha Protaper para preparo com sistema Niti, 1 serie	cx	0	0	0	0
Gutapercha Principal 2ª Série 28 mm	cx	4941	56	3,16	114
Resina Acrílica Auto Polimerizável em Pó – (cor 66)	fras				
Resina Composta fotopolimerizável A2	uni	5597	28	22,83	822
Resina Composta fotopolimerizável A3	uni	5598	93	24,36	877
Resina Composta fotopolimerizável A3.5	uni	5600	93	28,55	1028
Resina Composta fotopolimerizável B2	uni	5599	321	15,8	569
Resina Composta fotopolimerizável C2	uni	5601	278	8,11	292
Resina Restauradora para Dentes Posteriores A1	uni	6370	7	3,41	123

5. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O objeto contratual será destinado as seguintes unidades: ANEXO I

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. A estrutura de armazenamento será a CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO que possui uma área construída de 3.619,23 m² destinada ao armazenamento de insumos e medicamentos organizada em RUAS, MÓDULOS, NÍVEIS



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e POSIÇÕES endereçados pelo sistema UNIFARMA e com a logística monitorada desde a entrada até a dispensação pelo sistema ON LINE UNIFARMA.

- 6.2. O espaço físico em que será alocado o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 40, IV, da Lei 14.133/21.

7. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O objeto da licitação deverá ser **entregue exclusivamente** na CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, situada à Rua Capitão José Rodrigues do Ó, s/n, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-0600.
- 7.2 O Horário de entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento da CAF das **08 às 16 h**, de **segunda à sexta-feira**, sem necessidade de agendamento prévio.
- 1.1. A entrega do (s) bem (ns) poderá ser realizada de forma parcelada, na forma prevista no quadro abaixo, contados do envio da Nota de Empenho por e-mail.

Quantitativo	Prazo de entrega (contado do envio da nota de empenho por e-mail)
no mínimo, 50%	15 dias corridos
50%	30 dias corridos

- 7.3 Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.4 São obrigações da CONTRATANTE:

8.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade,

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.9 manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 **Não** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada.

Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso”

11 DO PRAZO DE VALIDADE/ PRAZO DE GARANTIA

- 11.1 O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto. Os insumos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 11.2 Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a gerência requisitante, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.
- 11.2.1 Os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de **Carta de Troca**.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 12.1 A gestora do contrato será realizada pelo (a) Coordenadora de Saúde Bucal, **Camila Menezes de Castro Castelo Branco**, matrícula N^o 94.965-4.
- 12.2 A fiscalização e o atesto do recebimento será realizado por no mínimo 03 (três) membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO da CAF/GEMAF, nomeados por Portaria 65/2022.
- 12.2.1 Edson Luiz Junior – matrícula : 67559-4
- 12.2.2 Gilvanderlan Jose da Silva – matrícula : 67771-4
- 12.2.3 Nara Natali Leite Costa – matrícula : 67962-5



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam o incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos dos Decretos Municipais nº 10.533 e nº10.535 de 2023.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.3.1 Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 13.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.3 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

13.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

13.3.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14 DA DOCUMENTAÇÃO

Qualificação Técnica

- 14.1 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber:

- Quantidade: no mínimo de 10 % (dez por cento) da quantidade do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

14.1.1. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

- a) É exigido certificado de registro em plena validade de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei N 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013, para medicamentos sujeitos o registro obrigatório, em plena validade;
- b) Os certificados de registro do produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
- c) Os documentos comprobatórios de produtos com registro da ANVISA deverão conter a data expressa (dia/mês/ano) de acesso ao site da ANVISA;
- d) Os registros dos produtos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) devem estar destacados (grifados) e devem ser identificados com o número do item conforme Termo de Referência, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento das propostas;
- e) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o número do protocolo na ANVISA autenticada e perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto N. 8.077/2013, que preconiza que a revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro;
- f) Tratando-se de produtos dispensados de registro (medicamentos sujeitos à notificação simplificada - RDC ANVISA nº 199/2006), que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado:
 - o cadastramento ou a comprovação de dispensa;
 - a notificação de registro válida junto à ANVISA e
 - a cópia do rótulo, catálogos, folhetos ilustrativos, manuais em português, compatíveis e adequados às especificações técnicas, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado conforme Termo de Referência



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3º da RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014);
- 14.1.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal (art. 21, Lei Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973), compatível com o objeto da licitação e em plena validade.
- 14.1.5. Apresentar ficha técnica do produto que garanta a especificação do produto solicitado.

15 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 15.1 A amostra será exigida somente ao licitante provisoriamente em primeiro lugar. Assim, se a amostra do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar for rejeitada pela Administração, será necessário convocar o segundo colocado e ofertar-lhe novo tempo para fornecimento de sua amostra.

16 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 16.1 O contrato terá vigência de 180 dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

17.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.;

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 **Advertência;**

17.2.2 **Multa;**

17.2.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

17.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade de infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ...30. (trinta.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 COMUNICAÇÃO

- 18.1 As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

CAMILA MENEZE COSTA CASTELO BRANCO
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL
MATRICULA Nº 94.965-4.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D28-BD67-EEE3-68B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MENEZES COSTA CASTELO BRANCO (CPF 097.XXX.XXX-10) em 27/02/2024 15:09:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/03/2024 16:09:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D28-BD67-EEE3-68B3>